



AOFA



Associação de Oficiais
das Forças Armadas

COMUNICADO
(2008OUT22)

**CONVERSÃO DOS CORPOS ESPECIAIS
EM
CARREIRAS ESPECIAIS
O SUPLEMENTO DE CONDIÇÃO MILITAR**

1. No desenvolvimento do regime jurídico estabelecido pela Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que contempla a revisão das actuais carreiras de regime especial e corpos especiais, vem o Ministério da Defesa Nacional (MDN) dando corpo a iniciativas legislativas que visam harmonizar com aquele diploma os normativos relacionados com os militares das Forças Armadas.
2. Lamentavelmente, como tem acontecido sistematicamente, o MDN persiste no incumprimento da Lei Orgânica nº 3/2001, de 29 de Agosto, não integrando nos respectivos Grupos de Trabalho e Comissões de Análise representantes das Associações Profissionais de Militares (APM).
3. Deste modo, ao ser privado das fundamentadas posições das APM, com particular realce para as da AOFA, o MDN corre o risco de, mesmo a curto prazo, ser confrontado com a necessidade de proceder a alterações dos diplomas que vierem a ser publicados, por inadequação, como veio acontecendo durante os últimos anos.
4. Para além disso, em matéria que é estruturante da profissão de milhares de militares, o secretismo e a falta de transparência que têm rodeado os trabalhos são propícios ao aparecimento dos boatos mais desencontrados, que causam irrecusáveis danos na tranquilidade dos que dela carecem para o cabal cumprimento da missão.
5. Com efeito, como se não bastasse o desconhecimento que têm do que vão ser a completa organização das Forças Armadas, os quadros especiais e os cargos, os militares são confrontados com as notícias de que os efectivos para a Função Pública serão fixados anualmente pelo Orçamento de Estado (OE).
6. Ora, se num cenário destes, a proposta de lei para o OE/MDN/2009 surge com uma clara insuficiência de verbas na área de pessoal, por muito que se pense poder tratar-se de suborçamentação análoga às que se vêm verificando todos os anos e retiram rigor àquele documento, também há quem faça comparações com o estabelecido para a Função Pública e encontre nesse tipo de análise óbvios motivos de preocupação.
7. Por outro lado, **sobre o suplemento de condição militar correm notícias que, para além de surpreendentes, são alarmantes.**
8. No actual enquadramento legal, que respeita, como não podia deixar de ser, os princípios da Lei nº 11/89, de 1 de Junho, “Bases gerais do estatuto da condição militar”, o suplemento de condição militar (SCM) é abonado aos militares na situação de activo e de reserva, e, porque reveste as características de remuneração nos termos do Estatuto da Aposentação, incidindo sobre ele o respectivo desconto, o seu montante é considerado para o cálculo da pensão de reforma.
9. **E que consta, então, sobre as intenções do MDN (e do Governo) em relação ao SCM?**
10. **Muito simplesmente que a legislação que está pendente de aprovação permitirá que o SCM possa vir a ser apenas abonado aos militares que se encontram na efectividade de**

serviço e, mesmo para esses, torna-se necessário que se encontrem em funções designadas como estritamente militares – que não se sabe muito bem o que serão - e enquanto nesse desempenho.

11. Acontece que a **condição militar** se encontra perfeitamente definida na Lei nº 11/89, atrás referida, constituindo parte integrante do Estatuto profissional de todos os militares.
12. E que uma qualquer decisão que retire o SCM aos militares nas situações de reserva e de reforma vai ao arrepio do compromisso assumido, em Outubro de 2007, por Suas Exas. os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, perante Suas Exas. os Chefes de Estado-Maior, constituindo uma enorme desconsideração para com estes.
13. Por isso, à AOFA custa a acreditar que umas quaisquer intenções do género das expostas tenham sequer existido, mas o secretismo, a falta de transparência e a asfixia financeira em que os militares vivem fazem temer o pior.
14. **A confirmar-se, uma decisão desse tipo, provocaria a indignação de todos os militares e mereceria, por inaceitável, a firme oposição da AOFA.**

O PRESIDENTE

Carlos Manuel Alpedrinha Pires
Coronel de Artilharia